



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
Mesa Diretora

Cria a categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais no Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores de Victor Graeff e altera a Lei nº 1.462, de 26 de março de 2013, na forma que especifica.

Art. 1º Fica criada a categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de cargos de provimento efetivo, e altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.462, de 26, de março de 2013, nos seguintes termos:

“Art. 5º (...).

<i>Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs/Sem</i>			
<i>Categoria Funcional</i>	<i>Padrão</i>	<i>Número de Cargos</i>	<i>Vencimento Básico - R\$</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>I</i>	<i>01</i>	<i>1.299,20</i>

(...)”(NR).

Art. 2º Inclui na Tabela “A” – Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico 40hs/sem do Anexo III da Lei Municipal nº 1.462/13, que se refere à tabela de vencimento do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, nos seguintes termos:

**“ANEXO III
TABELA “A”**

Vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

<i>Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs/Sem</i>	
<i>Padrão</i>	<i>Vencimento</i>
<i>I</i>	<i>R\$ 1.299,20</i>

(...)”(NR).

Art. 3º Inclui no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.462/13 a Categoria Funcional, Padrão, Atribuições, Condições de Trabalho, Requisitos para Provimento e o Recrutamento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR
GRAEFF/RS, em 11 de novembro de 2019.**

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente do Legislativo

VALDIR JOSÉ VIEIRA
Vice-Presidente

PAULO LOPES GODOI
1º Secretário

AUGUSTO JULIANO LISKA
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 061/2019.
REGIME: Ordinário.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por finalidade específica a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo esse de provimento efetivo, a fim de que esse servidor venha realizar os serviços gerais de limpeza junto as sede própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Ressalta-se também que o P. Lei em análise tem por primordial objetivo remodelar a atual estrutura funcional do Poder Legislativo tomando-se por premissa única a realidade hoje existente em nossa Casa de Leis, pois devido à construção da nova sede da Câmara Municipal, a qual possui 436,48m², imprescindível é a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para que assim se possa manter a estrutura atual limpa e em plenas condições de atender aos legisladores, servidores e toda a comunidade que diariamente procuram a nova sede na realização de trabalhos, reuniões de associações de classes e outros eventos que visam o fomento a cidadania victorense.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos cada vez mais incrementar o atendimento aos nossos munícipes e, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do serviço público.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS,
em 11 de novembro de 2019.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente do Legislativo

VALDIR JOSÉ VIEIRA
Vice-Presidente

PAULO LOPES GODOI
1º Secretário

AUGUSTO JULIANO LISKA
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO: I

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos, persianas e calçadas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e eventualmente servi-lo. Preparar e servir alimentos. Executar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

40 horas semanais

Outros: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, bem como a prestação de serviço a noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso público.